



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 424/84

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a Execução do PRAM - Programa de Ação Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para execução do PRAM - Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.984.

VILSON BANA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO G. SCHIAVO
SECRETÁRIO